LEI MUNICIPAL Nº2135/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.364 DE 12.11.1998, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA, PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E/OU PERMANÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal n° 1.364 de 12.11.1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 1°. Ficam isentas de pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.324/1997, as Sociedades, Entidades e Associações do Município de Modelo, sem fins lucrativos, que não remunerem seus diretores ou sócios ou pague qualquer retirada em forma de pró-labore ou participação em lucros, com relação às atividades desenvolvidas pela própria entidade.**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 03 de abril de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora